



Conselho de Administração
Comitê de Auditoria

Ata de Reunião - COAUD/CONSAD-EBC

**ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, 11 DE DEZEMBRO DE 2025
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e dez minutos reuniu-se o Comitê de Auditoria (COAUD), conforme o §2º do art. 20 do Regimento Interno do COAUD, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração (CONSAD) nº 2, de 26/01/2024, e na forma do art. 82 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 4 de novembro de 2020 e atualizado pela AGE de 23 de abril de 2025. A reunião contou com a participação do Presidente do Comitê, **EVILASIO DA SILVA SALVADOR**, e dos membros **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO** e **JORGE LUIZ GOUVÊA**. A reunião contou, ainda, com a presença do Secretário-Executivo, **FILIPPE PENA MALVAR**; e do Auditor-Chefe, **FELIPE ALVES SANMARTIN**. A Assessora da Secretaria Executiva, **RAQUEL MARTINS FIQUENE RAMOS**, secretariou a reunião. **1. PAUTA** **Item 1.1. APROVAR** a Ata da 23ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de dezembro de 2025. **Item 1.2. DELIBERAR** sobre as Demonstrações Contábeis do 3º trimestre de 2025, conforme o art. 73 do Estatuto Social. A Gerente-Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade, **SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS**, a Gerente de Contabilidade, **ANA CAROLINA ELLERES GUEDES**, e a empregada **ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES** participaram deste item da pauta. A Gerente de Contabilidade apresentou as Demonstrações Contábeis relativas ao período encerrado em 30 de setembro de 2025, elaboradas com base nos registros do SIAFI, com destaque para a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). Informou que as principais receitas decorrem de transferências do Tesouro Nacional, complementadas por receitas de serviços, financeiras e outras receitas operacionais. Destacou o aumento da rubrica “outras despesas operacionais”, em razão do recebimento de recursos por meio de Termos de Execução Descentralizada (TEDs), destinados às ações da Empresa na COP 30, esclarecendo que tais valores são registrados inicialmente como despesa até a conclusão da prestação de contas. Por fim, apresentou a composição do resultado do período, que se encerrou com saldo negativo, impactado pelo pagamento de despesas de exercícios anteriores. O membro **JORGE GOUVÊA** registrou que o Relatório da Auditoria Independente, elaborado pela Metrópole Soluções Governamentais, apresentou evolução significativa, especialmente no item 7 do quadro comparativo. Destacou três recomendações da Auditoria Independente. A primeira refere-se à conta de crédito a curto prazo, tendo a auditoria reforçado a necessidade de aprimoramento dos controles. A segunda recomendação consistiu em elogio à transparência adotada nas contas de crédito a receber, com a solicitação de detalhamento do *status* dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs). Por fim, registrou-se que o texto relativo à provisão permaneceu o mesmo dos trimestres anteriores, o que gerou dúvida. A Gerente **ANA CAROLINA ELLERES** informou que na conta clientes, que corresponde aos créditos a curto prazo, a conciliação vem sendo realizada. Contudo, relatou que o sistema de faturamento da Empresa vem apresentando problemas que resultam em retenção indevida de tributos. Informou, ainda, que a equipe de TI junto a Área responsável pelo faturamento está trabalhando na solução deste problema. Concomitante, foi instituído um grupo de trabalho com o objetivo de mapeamento do fluxo de trabalho e da operação, abrangendo todo o processo operacional de emissão de notas fiscais e etapas subsequentes. Posteriormente, será realizada a elaboração dos artefatos necessários para uma nova contratação, tendo em vista que o sistema atualmente utilizado é bastante antigo, datado de 1997, e vem apresentando recorrentes problemas operacionais. Sobre a segunda recomendação da Auditoria Independente, referente aos Termos de Execução Descentralizada (TEDs), a Gerente registrou que a EBC não dispõe de área específica responsável pelo acompanhamento, monitoramento e controle desses

instrumentos, sendo tal gestão realizada pelas próprias diretorias, cabendo à contabilidade apenas o recebimento das informações de status, com base nos registros constantes do balancete. Relatou que serão adotadas providências para atendimento às recomendações, ressaltando que os valores e respectivos status já se encontram evidenciados. Por fim, esclareceu que a proposta de metodologia de cálculo de Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD) trata-se de atribuição da área financeira, com acompanhamento da contabilidade, tendo sido concluído o estudo da carteira, elaborado conforme o CPC 48, com cálculo da PECLD baseado na perda esperada. Registrou que a proposta de metodologia da PECLD será apresentada ao Comitê de Auditoria na reunião de fevereiro. O Comitê tomou conhecimento. O membro **MARIO RIBEIRO** sugeriu a elaboração de Norma Interna com o objetivo de regulamentar o acompanhamento e execução dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs). **Item 1.3. ACOMPANHAR** o Inventário, a Avaliação de bens móveis e o Teste de Recuperabilidade (*Impairment Test*) 2025. O Gerente-Executivo de Patrimônio e Logística, **FRANCISCO SOARES NETO** e o Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, **ALTAIR PEREIRA DA CUNHA JÚNIOR**, participaram deste item da pauta. O Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado apresentou, de forma detalhada, os trabalhos desenvolvidos pela empresa IBIAEON Contabilidade, Consultoria Patrimonial, Avaliações e Informática, relativos à execução do inventário físico e à avaliação patrimonial da EBC, em conformidade com a legislação aplicável. Discorreu sobre os resultados do inventário de bens móveis, incluindo a identificação dos bens inventariados e daqueles ainda pendentes de conciliação, bem como a evolução histórica dos valores apurados no Teste de Recuperabilidade (*Impairment Test*) e do quantitativo de bens não inventariados desde 2018. Por fim, apresentou as recomendações técnicas formuladas pela IBIAEON, com ênfase nas orientações referentes aos bens não localizados e aos procedimentos que devem ser adotados para regularização da situação. O Comitê tomou conhecimento, solicitou alguns esclarecimentos, os quais foram prontamente fornecidos pela equipe da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas. O Comitê parabenizou o trabalho. **Item 1.4. INFORME sobre** o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2026. O Auditor-Chefe, **FELIPE SANMARTIN**, informou que a metodologia e a proposta do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2026 foram elaboradas em conformidade com as Instruções Normativas da Controladoria-Geral da União (CGU) nº 05/2021, com o Regimento Interno da Auditoria Interna, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração (CONSAD) nº 51, de 26 de abril de 2021, com o Regimento Interno da EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 51, de 24 de outubro de 2025, bem como a Modelagem da Estrutura Organizacional, aprovada pela Deliberação da Diretoria Executiva nº 129, de 3 de dezembro de 2025. Informou que os documentos supracitados foram encaminhados à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República (CIS/PR), por meio do sistema e-Aud, para verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos nas referidas Instruções Normativas. Apresentou os serviços de auditoria a serem realizados por exigência normativa, indicando os respectivos dispositivos legais, bem como aqueles decorrentes de demandas dos colegiados. Apresentou, ainda, os processos que serão auditados selecionados com base na matriz de riscos identificados e avaliados pela Secretaria Executiva. Por fim, comunicou que o PAINT 2026 será submetido ao CONSAD para apreciação e aprovação. Os membros do COAUD tomaram conhecimento e teceram comentários. **EXTRA PAUTA:** O Comitê informou que de 1º a 11 de dezembro de 2025, não houve denúncia relacionada ao seu escopo de atuação. A reunião encerrou-se às dezessete horas e cinquenta minutos.

Assinado eletronicamente
EVILASIO DA SILVA SALVADOR
Presidente do Comitê

Assinado eletronicamente
JORGE LUIZ GOUVÊA
Membro do Comitê

Assinado eletronicamente
MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO
Membro do Comitê



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Gouvêa, Membro do Comitê**, em 12/01/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernando de Almeida Ribeiro, Membro do Comitê**, em 12/01/2026, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evilasio da Silva Salvador, Presidente do Comitê**, em 13/01/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Martins Fiquene Ramos, Assessor(a)**, em 13/01/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0183143** e o código CRC **5F08086D**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF -
CEP 70333-900 - www.ebc.com.br